

# Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 09 de agosto de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2301

## SUMÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2	2
EXTRATO (CONTRATO № 160/2023)	2	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 124/2022)	2	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022)	3	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 157/2023)	3	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 158/2023)	4	1
PROCURADORIA	5	5
ATOS OFICIAIS	5	5
DECRETO (Nº 027/2023)	5	5
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 8/2023)	6	ŝ
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 9/2023)		3
PORTARIA (Nº 132/2023)		Ĺ
POPTADIA (N8 132/2022)	1.0	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES** 

## ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 160/2023)

EXTRATO DE CONTRATO № 160/2023/ADM PROCESSO ADMINISTRATIVO 2255/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, o Ilmº. Sr. Carlos Alberto da Silva Junior. CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA. CNPJ/MF: 03.132.639/0001-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13KG (RECARGA E VASILHAME COMPLETO DE 13 KG) A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DEMANDADAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA. Valor Global: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues -BA, 08 de agosto de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA CONTRATANTE

## EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 124/2022)

PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO № 124/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3568/2023

TERMO ADITIVO Nº 2º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm² Sr². Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: RL MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 17.512.240/0001-78. Aditar o contrato nº 124/2022/EDUC, firmado em 08 de agosto de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ATÉ 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR DOS MESMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 06 (seis) meses, a contar de 08/08/2023 e a encerrar-se em 08/02/2024, sem reajustamento do valor, em função de saldo contratual existente. Data 27/07/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

## EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 154/2022)

PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO № 154/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3563/2023

TERMO ADITIVO Nº 2º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm² Sr². Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: POSTO DE LAVAGEM TEOFILO & TEOFILO LTDA. CNPJ/MF: 08.997.756/0001-40. Aditar o contrato nº 154/2022/EDUC, firmado em 08 de agosto de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO ATRAVÉS REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 06 (seis) meses, de 08/08/2023 a 08/02/2024, sem reajustamento do valor. O valor global anual estimado do contrato, com os acréscimos decorrentes deste novo aditivo de prorrogação legalmente admitido, passa para R\$ 108.106,20 (cento e oito mil, cento e seis reais e vinte centavos), de sorte que os R\$ 54.053,10 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e três reais e dez centavos) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido na cláusula quinta do contrato primitivo. Data 26/07/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

## EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2023)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO № 157/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3611/2023 MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm² Sr². Jéssica Andrade Oliveira. CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA CNPJ: 35.990.690/0001-58. Aditar contrato nº 157/2022/AS, firmado em 19 de agosto de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GERENCIAR A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica prorrogado o prazo contratual, por novo período de 12 (doze) meses, de 19/08/2023 a 19/08/2024. O valor global anual estimado do contrato passa para a ordem de R\$ 2.642,40 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de sorte que os R\$ 1.321,20 (um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 09/08/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Jéssica Andrade Oliveira CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

## EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO № 158/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2859/2023 MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA CNPJ: 35.990.690/0001-58. Aditar contrato nº 158/2022, firmado em 19 de agosto de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GERENCIAR A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fica prorrogado o prazo contratual, por novo período de 12 (doze) meses, de 19/08/2023 a 19/08/2024. O valor global anual estimado do contrato passa para a ordem de R\$ 16.735,20 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) de sorte que os R\$ 8.367,60 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 09/08/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

Teonis Lins Feitas FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

# ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (№ 027/2023)







## DECRETO Nº 027 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DATA E CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues/BA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

## **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Alterar data de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **11 de agosto de 2023**, na Escola Municipal Valter Falcão (Av. Bernardino Souza, s/n, Areal, Amélia Rodrigues/BA), a partir das **8h00**, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 09 de agosto de 2023.

## JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES PREFEITO

## **VILMA SOUZA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amélia Rodrigues/BA.

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL (№ 8/2023)



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 008/2023

Nome da Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº
AM Controle de Pragas Urbanas LTDA.		LAEN/008/2023
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 691, ca	sa 691 – Bairro Centro – Améli	a Rodrigues/BA – CEP
Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 691, ca 44.230-000		

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues, Bahia - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelos Decretos Municipais nº 021/2018, em consonância com o CONDEMA — Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LAEN/008/2023, com pareceres favoráveis ao pleito,

#### RESOLVE:

Art. 19. - Conceder a Licença de Alteração de Endereço e Número - LAEN, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 12 (doze) meses à empresa AM Controle de Pragas Urbanas LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.465.901/0001-99, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 691 - casa 691, bairro Centro -Zona Urbana, município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para operar o empreendimento "Best Service Controle de Pragas", com atividade principal constante do CNAE 81,22-2-00 - Imunização e Controle de Pragas Urbanas, mediante a inclusão das seguintes condicionantes: I. Permanecerão vigentes todos os condicionantes impostos na Renovação da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA/009/2023; II. A Renovação da Licença/Ato Administrativo deverá ser solicitada com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo da Licença vigente; III. As responsabilidades técnicas, administrativas e civil sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor, visando à emissão desta licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é do empreendedor na pessoa de seu representante legal e de seus responsáveis técnicos, conforme Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTS e similares anexas ao processo; IV. A empresa deverá contribuir com ações socioambientais que serão definidas pelos técnicos de meio ambiente do município; V. Esta Licença é válida apenas para a atividade e finalidade constante/descrita na mesma, devendo o interessado requerer a SEAMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um desses itens; VI. O não atendimento das condições e restrições anteriormente estabelecidas poderão acarretar sanções previstas na Lei de Crimes Ambientals - Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 3.179 de 21 de setembro de 1999, bem como na Resolução CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decretos Municipais nº 112/2018 e pelo Decreto nº 021/2022; VII. Em caso de acidente ou incidente com riscos de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Defesa Civil do Município deverão ser imediatamente informadas; VIII. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual parafisabão da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada à SEAMA; IX,

> Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia CEP 44.230-000



## **ESTADO DA BAHIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais nas legislações e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 3º - Esta Licença de Alteração de Endereço e Número — LAEN trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Alteração de Endereço e Número - LAEN, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA — Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença de Alteração, entrará em vigor a partir da data da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 07 de agosto de 2023

oão Manoel Bahia Menezes Prefeito Municipal Edson Roberto de Carvalho Bacelar Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia CEP 44.230-000

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 9/2023)



## **ESTADO DA BAHIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 009/2023

Nome da Empresa:

AM Controle de Pragas Urbanas LTDA.

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 691, casa 691 – Bairro Centro – Amélia Rodrigues/BA – CEP

44.230-000

Validade: 07/08/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues, Bahia - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelos Decretos Municipais nº 021/2018, em consonância com o CONDEMA — Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/009/2023, com pareceres favoráveis ao pleito,

## RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa AM Controle de Pragas Urbanas LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.465.901/0001-99, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 691 − casa 691, bairro Centro − Zona Urbana, município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para operar o empreendimento "Best Service Controle de Pragas", com atividade principal constante do CNAE 81.22-2-00 - Imunização e Controle de Pragas Urbanas, conforme consta da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os Programas de Saúde e Segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionad7as ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Elaborar e manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, o Programa de Educação Ambiental - EA; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando da ocorrência de acidentes de qualquer espécie; IV. Durante a operação da atividade, utilizar exclusivamente produtos degradáveis; V. Manter as embalagens dos produtos em uso sob cuidados especiais, como forma de evitar inalações indevidas; VI. As embalagens vazias deverão ser danificadas com perfurações como forma de evitar qualquer tipo de reutilização; VII. Após a utilização dos equipamentos, submetê-los a lavagem e limpeza com produtos indicados pelos fabricantes; VIII. Executar o gerenciamento e disposição final de resíduos conforme consta no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; IX. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional atualizado, elaborado e acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes e em consonanda com o PGR/GRO no prazo de 90 (noventa) dias; X. Apresentar as Plantas do mpreentimento, elaboradas por técnicos registrados, acompanhadas de ART. Prazo de 30 (trinta) diasc

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia CEP 44.230-000



## **ESTADO DA BAHIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA CNPJ: 13.607.213/0001-28



XI. Revisar anualmente os Programas e Planos apresentados; XII. Promover Programa de Educação Ambiental na empresa, com cursos e palestras educativas, devendo ser apresentado a SEAMA as listas de presença, bem como, cópias dos certificados dos colaboradores e relatórios fotográficos; XIII. A empresa deverá colaborar com ações socioambientais que serão definidas pela Técnica do Departamento de Meio Ambiente do Município; XIV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB com 30 (trinta) dias antecedentes ao início da operação do empreendimento - Revisão Anual obrigatória; XV. Instalar extintores de incêndio conforme instruções das Normativas vigentes. Prazo de 30 (trinta dias) antecedentes ao início da operação do empreendimento; XVI. Colocar sinalizações próximas aos extintores, área administrativa, área comum e banheiros. Prazo 30 (trinta) dias; XVII. Colocar placas de identificação e no portão ou muro, do lado externo da empresa, contendo todas as informações do empreendimento, (Razão Social, CNPJ, telefone de contato, nome do técnico responsável pelo empreendimento e número do registro do Conselho). Prazo de 30 (trinta) dias; XIII. Não será permitida a manipulação de produtos químicos, sem instalação de laboratório e sem técnicos credenciados, e uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI; XIX. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal com endereço atualizado. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão; XX. O armazém dos produtos, deverá ser utilizado restritamente para os produtos dedetizadores e desinsetizadores, no qual, não poderão ser armazenados diretamente sobre o piso, colocar em pallets ou similares, forrados. XXI. O Armazém deverá estar sempre limpo; isolado de agentes físicos e químicos, que possam prejudicar os produtos armazenados e jamais poderá ultrapassar a capacidade de armazenamento permitida; XXII. Demarcar no piso do armazém a área de estocagem e a área de circulação; XXIII. Atividades secundárias estão terminantemente proibidas no local de armazenamento; XXIV. A altura máxima de empilhamento deve ser verificada na embalagem, na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou checada diretamente com o fabricante; XXV. Não permitir que diferentes classes de produtos para uso agrícola possam ficar juntas, evitando desta forma a contaminação cruzada (ex.: inseticidas, fungicidas ou herbicidas com fertilizantes). Sinalizar a localização destas classes de produtos; XXVI. Intercalar produtos inflamáveis com produtos não inflamáveis, evitando desta forma o agravamento do risco de incêndio, no caso de ser um único local de armazenamento. É aconselhável que as portas de separação e isolamento sejam do tipo corta-fogo. XXVII. Manter um afastamento de no mínimo 50 cm entre as paredes laterais e as pilhas de produtos (além de funcionar como área de ventilação, permite localizar e identificar vazamentos) e de 1 metro do teto; XXIII. Manter os rótulos existentes nas embalagens sempre voltados para o lado de fora da pilha (para que possa facilitar a identificação). XXIX. Manter em local visível: placas ou cartazes com aviso de risco dos produtos conforme NBR 7500; telefones de emergência: - Corpo de bombeiros (193); - Médico e hospital ou pronto socorro mais próximo; - Fabricantes dos produtos envolvidos; - Centros de Informação Toxicológica (CITs); materiais absorventes (vermiculita, areia etc), adsorventes e neutralizantes (ácidos ou bases, conforme o produto a ser neutralizado), de acordo com a ficha de emergência - NBR 7503; 15; XXX. Manter tambores vazios de tampa removível em local sinalizado (para recolhimento do material contaminado após vazamento e utilização). Fichas de Emergência e Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos comercializados; XXXI. Proibir que pessoas não autorizadas, especialmente crianças, tenham acesso aos produtos. Para entrar no armazém, toda e qualquer pessoa, funcionário ou visitante, deve estar devidamente vestida: calça, camisa, sapato e capacete e outros EPIS necessários para a atividade; XXXII. Produtos impróprios para a utilização, que apresentam problemas como vazamentos. rótulos danificados ou prazo de validade vencido, devem ser devolvidos ao fabricante, para serem retrabalhados ou destruídos. O revendedor não deve receber produtos danificados, para isto deve-se conferir toda a mercadoria recebida. XXXIII. Apresentar o PGR/GRO - Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, atualizado, elaborado de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes. Prazo de 60 (sessenta) dias; XXXIV. Apresentar o PEA - Programa de Emergância Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO e de acordo com as Normas regulamentadoras Vigentes. Prazo de 60 (sessenta) dias; XXXV. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Elaborado em consonância com o PGR/GRO. Prazo de 90 Médico de Saúde Ocupacional - Elaborado em consonância com o PGR/GRO. Prazo de 90

> Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia CEP 44.230-000



## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA CNPJ: 13.607.213/0001-28



(noventa) dias. XXXVI. Anexar as Fichas FISPQS de TODOS os produtos utilizados ao PGR/GRO, PEA (Emergência Ambiental) e PCMSO); XXXVII. Apresentar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado com as alterações solicitadas. Prazo de 30 dias após envio da Notificação por e-mail; XXXIII. Apresentar o PEA/PEDA – Programa de Educação Ambiental, elaborado em consonância com o PGRS e de acordo com a Lei Estadual nº 12.056/2010, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018. Prazo de 30 (trinta) dias; XXXIX. Apresentar as Plantas (situação, localização e planta baixa do empreendimento). Prazo de 60 (sessenta) dias; XL. Todos os Programas, Planos, Plantas e estudos solicitados, devem ser apresentados com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Carteira de Conselho de Registro de Medicina e ou similares anexos – a depender do Conselho Fiscalizador do (a) Técnico (a) responsável pela emissão do documento; XLI. Atualizar o endereço de Todos os Programas e Planos Apresentados; XLII. As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor, visando à emissão desta licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é do empreendedor na pessoa de seu representante legal e de seus responsáveis técnicos, conforme Anotação de Responsabilidades Técnicas - ARTS anexas ao processo; XLIII. Apresentar os Alvarás da Vigilância Sanitária Municipal e de Localização e Funcionamento com o endereço atualizado. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão. XLIV. Todos os arquivos solicitados deverão ser apresentados em arquivos digitais (enviados por e-mail em PDF) e físicos/impressos perfurados, em pasta AZ, sem exceções; XLV. A Renovação desta Licença/Ato Administrativo deverá ser solicitada com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do vencimento do prazo da vigência; XLVI. O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAMA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA — Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - DLA terá vigência a partir da data de sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 07 de agosto de 2023.

João Manoel Bahia Menezes Prefeito Municipal

Edson Roberto de Carvalho Bacelar Secretário SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro - Amélia Rodrigues - Bahia CEP 44.230-000

## PORTARIA (Nº 132/2023)



## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

## **GABINETE DO PREFEITO**

## PORTARIA Nº 132 /2023

"Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 83, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE:**

Art. 1º: CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular à servidora EVA PACHECO DA SILVA SANTOS, mat. nº 7483, Cargo: Professora (Secretaria Municipal de Educação), pelo período de 03 (três) anos, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2023.

> **JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES Prefeito Municipal**

## PORTARIA (Nº 133/2023)



# ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

## **GABINETE DO PREFEITO**

## PORTARIA Nº 133/2023

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 83, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder Licença-Prêmio ao servidor JOSÉ PLÍNIO DA PAIXÃO, mat. nº 415, Cargo: Guarda Municipal (Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública), pelo período de 09 (nove) meses, a partir de 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/09/2005 a 10/09/2020.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 09 de agosto de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal